



Termo de Referência n. 19/2024 - TJBA / UNICORP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação de prestação de serviço na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, da Pessoa Física Sr. Bruno de Magalhães Oliveira Costa, CPF n. 997.684.615-00, para ministrar aulas no Curso de Gestão para Prevenção e Combate de Condutas Assediosas e Discriminatórias, na modalidade de ensino presencial e a distância, com carga horária total de 28h/a, nos termos do plano de capacitação às Fls. 11/37, 99/114 e 92/98.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

O projeto será viabilizado por meio da contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Diante da Resolução n.º 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, instituiu-se a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Âmbito do Poder Judiciário, fomentando tribunais estaduais a adotarem medidas que suplantem o exercício abusivo do poder administrativo, caracterizado por ações persistentes e desproporcionais ao sujeito e que afetam as relações sociais e trabalhistas.

Em 09 de março de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia publicou o Decreto

Judiciário n.º 214, instituindo uma Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e outras Formas de Discriminação em cada grau de jurisdição e, em seguida, foram editados os Decretos Judiciários 372 e 373, ambos de 05 de maio de 2022 que designaram, respectivamente, os membros das Comissões de 2º e 1º Graus de Poder Judiciário Baiano.

Nesse cenário, o curso proposto pelas Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação do Estado da Bahia busca fomentar a construção de ambientes produtivos, saudáveis e com Qualidade de Vida no Trabalho.

Para tal intento, o presente curso de capacitação contará com a participação de profissionais das áreas de: Administração, Direito e Psicologia, que ministrarão aulas teóricas e práticas nas áreas mais modernas da Gestão de Pessoas e de Processos visando construir uma nova mentalidade no ambiente organizacional, em face de princípios como a humanidade, o respeito e a dignidade humana.

3.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO DOCENTE.

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, foi destacado pela área demandante o docente Bruno de Magalhães Oliveira Costa, de acordo com a matéria a ser lecionada, por força da atuação profissional, e deter sólido e aprofundado conhecimento sobre a temática, devido a experiência, como se constata no breve currículo abaixo:

- **BRUNO DE MAGALHÃES OLIVEIRA COSTA.** Advogado, Administrador de Empresas e Professor de graduação e pós-graduação com atuação profissional na área de Direito Empresarial, Direito Civil, Direito Internacional do Comércio, Direito Econômico Concorrencial e Administrativo Econômico, nas searas nacional e internacional. É Mestre em Direito Governança e Políticas Públicas pela Universidade Salvador (UNIFACS). É MBA Executivo em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FVG). Pós-graduado com especialização em Direito do Estado pela Instituição Jus Podivm. É International Business Management pelo Massachusetts Institute of Business? MIB/ABRACOMEX. É autor do livro Direito Internacional e a Jus Cogens Nos Mecanismos de Soluções de Controvérsias Empresariais: Com Abordagem da Organização Mundial do Comércio; É idealizador, organizador e Coautor do livro Governança Corporativa e Políticas Públicas Volume 1. É Coautor do livro Dignidade da Pessoa Humana Estudos para além do Direito, 3º Vol. É Consultor Jurídico do Instituto Innovare no Estado da Bahia. É Mentoring Compliance Expert (MCE2-JGC) e Analista de Compliance Sênior (ACS-JGC). É Administrador Judicial com formação em Recuperação Judicial e Falência pelo Instituto Brasileiro de Administração Judicial (IBAJUD/BrJ). É Empreendedor Líder Coach e International Life Professional Coach (Profiler DISC Analista de Mapeamento de Perfil Comportamental) pela BRASCOACHING e SOLIDES LCC; International Executive Coach pela BRASCOACHING e Pela NEURO-SEMANTICS (International Society of Neuro-Semantics Actualizing Excellence). Ex-Membro do Comitê Jurídico da AMCHAM - American Chamber of Commerce em Salvador/BA. Ex-Diretor da Associação Brasileira de Advogados (ABA) em Salvador/BA. Ex-Membro Efetivo do IBDEE - Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial. Ex-membro da Câmara Empresarial de Comércio Argentina-Bahia (CECAB). Possui formação de extensão em: Gestão da Propriedade Intelectual pela World Intellectual Property Organization (WIPO); Tendências em Gerenciamento de Projetos pela FGV; Compliance pela FGV;





Compliance, Governança e Risco, pela FBD - Faculdade Baiana de Direito; OMC - Organização Mundial do Comércio pelo CEDIN - Centro de Estudo de Direito Internacional; Propriedade Intelectual pela World Intellectual Property Organization (WIPO); Fundamentos da Integração Regional - MERCOSUL, pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB); Licitações pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB); Direito Internacional e Justiça Restaurativa pela UC - Universidade de Coimbra / Portugal. É palestrante e autor de artigos jurídicos. (Texto informado pelo autor)

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Trata-se de uma instrutoria por contratação externa, o Sr. Bruno de Magalhães Oliveira Costa que firmou Termo de Anuência na qual informa que “o valor financeiro contratado para o Curso será no valor da hora/aula conforme estipulado pela Lei Estadual n.14.040/2018, que institui a gratificação por atividade de instrutoria no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia”.

O valor da hora/aula supracitado refere-se à atividade de “instrução em ações presenciais e híbridas e Tutoria em ações a distância” conforme discriminado às fls. 92/98.

Para efeito comparativo, em busca de parâmetros de preços, foram verificados os valores da hora/aula definidos legalmente pela Instrução Normativa n. 20/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Instrução Normativa n. 2020/2017 do Supremo Tribunal Federal – STF, bem como valores já contratados por esta Corte de justiça conforme comprado às fls.146/157,

Nessa pesquisa, pôde-se verificar que o preço praticado está compatível com o mercado.

5. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor da contratação é de R\$ 9.119,16 (nove mil, cento e dezenove reais e dezesseis centavos), conforme quadro abaixo:

| Unidade Orçamentária | Unidade Gestora | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Subelemento | Fonte |
|----------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-------------|-------|
| 04.601 | 0010 | 5438 | 3.3.90.36 | 36.007 | 120 |
| | | | 3.3.90.47 | 47.001 | |

6. PÚBLICO ALVO E LOCAL DO EVENTO.

A presente capacitação será destinada aos magistrados e servidores deste TJBA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- (a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- (b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- (c) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- (d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- (e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- (f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (g) Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo;
- (h) Ser responsável por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- (i) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- (a) Fornecer ao Contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- (b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a sua efetiva prestação;
- (c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- (d) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
- (e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

9. DO MODO DE PAGAMENTO.

- (a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pelo Contratado, em 07 (sete) parcelas após a conclusão de cada turma e público alvo específico, aceitação do objeto da contratação e mediante emissão documento fiscal, conforme Lei Federal 14.133/21;
- (b) O valor total será pago, de acordo com o valor hora/aula da Lei Estadual n. 14.040/2018, nos termos do Anexo Único da referida lei;
- (c) Duração deste Curso: carga horária de 28 (vinte e oito) h/a;
- (d) Cronograma de Realização:





| PÚBLICO ALVO | ATIVIDADE | DATA / CRONOGRAMA | CARGA HORÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|----------------------------------|----------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| 1ª TURMA MAGISTRADO: MAIO (EaD) | Tutor em ações a distância | 06/05/2024 | 4 | 246,17 | 984,68 |
| 1ª TURMA GESTORES: MAIO (Presencial) - diretores de Secretaria, Varas e órgãos sem similaridade. | Instrutoria em ações presenciais | 15/05/2024 | 4 | 385,32 | 1.541,28 |
| 2ª TURMA GESTORES: Junho (PRESENCIAL) - diretores de Secretaria, Varas e órgãos sem similaridade. | Instrutoria em ações presenciais | 05/06/2024 | 4 | 385,32 | 1.541,28 |
| 3ª TURMA GESTORES: Junho (PRESENCIAL) - diretores de Secretaria, Varas e órgãos sem similaridade. | Instrutoria em ações presenciais | 19/06/2024 | 4 | 385,32 | 1.541,28 |
| 4ª TURMA GESTORES: JULHO (EAD) - Administradores de Fórum | Tutor em ações a distância | 03/07/2024 | 4 | 246,17 | 984,68 |
| 2ª TURMA MAGISTRADOS: JULHO (EAD) | Tutor em ações a distância | 08/07/2024 | 4 | 246,17 | 984,68 |
| 5ª TURMA GESTORES: JULHO (PRESENCIAL) - coordenadores do PJBA | Instrutoria em ações presenciais | 17/07/2024 | 4 | 385,32 | 1.541,28 |
| TOTAL | | | 28 | | 9.119,16 |

O prazo de pagamento previsto para até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota.

10. DAS SANÇÕES.

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações e a Lei de Processo Administrativo (Lei Estadual n. 12.209/2011).

11. DA INEXECUÇÃO.

As hipóteses de inexecução são aquelas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021.

Salvador, 25 de abril de 2024.

Ivan de Almeida Trzan
COORDENADOR UNICORP TJBA